DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

www.colombia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Quinta-feira, 07 de abril de 2022 **Ano VI | Edição nº 607** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colômbia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colômbia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colombia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colômbia
CNPJ 52.381.720/0001-48
Rua Antonio Prado, nº 1161, Centro
Telefone: (17) 3335-8500
Site: www.colombia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

Câmara Municipal de Colômbia
Rua Washington Luiz, nº 543 – Centro
Telefone: (17) 3335-1128
Site: www.camaracolombia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colômbia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colombia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colombia

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

Conforme Lei Municipal nº 1.361, de 29 de dezembro de 2016

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº2.052
07 DE ABRIL DE 2.022.

"DESIGNA E CREDENCIA A EQUIPE DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE COLÔMBIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Colômbia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e.

Considerando o disposto no § 1º e § 2º do Artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.225, de 07 de Agosto de 2.012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como profissionais do Serviço de Vigilância Sanitária, saber:

Nome: - **Ana Carolina Borges de Oliveira Martins**
CPF: - 043.759.506-41
Número do Registro Funcional: - COREN/SP nº 011.9655
Formação: - Nível Superior - Enfermeira
Função: - Coordenadora Responsável pela Vigilância em Saúde
Cargo: - Enfermeira
Número da Credencial: - 01
Nome: - M**arilza Soares dos Santos**
CPF: - 092.823.958-63
Código Brasileiro de Ocupação: C.B.O. nº 352210
Formação: - Nível Médio
Cargo/Função: - Agente Sanitário
Número da Credencial: - 02
Nome: - M**ara Lucia Arantes Cabrobó Mateus**
CPF: - 870.624.026-72
Código Brasileiro de Ocupação: C.B.O. nº 515120
Formação: - Nível Médio
Cargo/Função: - Visitador Sanitário
Número da Credencial: - 03
Nome: - **Romário da Silva Neto**
CPF: - 424.034.528 - 66
Código Brasileiro de Ocupação: C.B.O. nº 515120
Formação: - Nível Médio
Cargo/Função: - Agente Sanitário
Número da Credencial: - 04

Artigo 2º - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de sua função sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Artigo 3º - A credencial de que trata o artigo anterior deverá ser emitida, distribuída e ter uso sistematicamente controlado pela autoridade competente.

Artigo 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA-SP, DATA SUPRA.
JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito do Município

.....